

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

EDITAL Nº 03/2023
Retificado em 05/02/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso **Doutorado**, para ingresso no período letivo 2024.1.

1 DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1 O referido curso tem como objetivo geral a formação de doutores na Área de História, capacitando o corpo discente para seu futuro desenvolvimento como pesquisadores e docentes. As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPGH/UFRN estão descritas no site do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgh>) e aquelas linhas para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo I

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGH/UFRN os candidatos com título de mestrado em História ou outras áreas, ou candidatos concluintes nas condições especificadas no item 6.2, II, deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa, conforme segue.

3.2 Deste total, 9 (nove) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 Deste total, 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

3.4 Deste total, 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

3.5 Adicionalmente, 2 (duas) vagas serão destinadas a servidores efetivos ativos da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.6 . Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

3.7 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI,

estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. As vagas PQI destinadas a servidores não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não sejam preenchidas. O PPGH/UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.8 Ao término do processo seletivo, as 9 (nove) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em História serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras dispostas no Anexo VII e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.

4.2 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo IX - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico- Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 No ato da solicitação de inscrição para a seleção, diretamente no SIGAA, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer ou não às vagas destas políticas, através de uma

das cinco alternativas disponíveis no questionário de inscrição:

"*Como deseja concorrer às vagas?*

- Nas vagas de ampla concorrência.*
- Na modalidade de pessoas pretas e pardas – PPP*
- Na modalidade de pessoas indígenas – PI.*
- Na modalidade de pessoas com deficiência (PcD).*
- Pelo Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI"*

4.6 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de políticas de ação afirmativa e de inclusão e acessibilidade para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de solicitação de inscrição desta seleção.

4.8 Ao término do processo seletivo, as 09 (nove) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes.

4.9 Caso, após definida sua nota final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

4.10 As vagas de que trata o item anterior serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4.11 Haverá, portanto, cinco listas de aprovação, ao final do processo seletivo:

- a)** Lista de aprovação geral (demanda aberta de ampla concorrência + PPI + PcD + PQI);
- b)** Lista de aprovação de demanda aberta de ampla concorrência;
- c)** Lista de aprovação de PPI;
- d)** Lista de aprovação de PcD;
- e)** Lista de aprovação de PQI.

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
<i>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES</i>	11 de dezembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024
1^ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
<i>Divulgação do resultado da 1^ª etapa</i>	20 de fevereiro de 2024
<i>Interposição de recurso ao resultado da 1^ª etapa</i>	21 de fevereiro de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	22 de fevereiro de 2024
2^ª ETAPA – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	
<i>Realização da Análise do Plano de Trabalho</i>	26 de fevereiro a 1º de março de 2024
<i>Divulgação do resultado da 2^ª etapa</i>	04 de março de 2024
<i>Interposição de recurso ao resultado da 2^ª etapa</i>	05 de março de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	06 de março de 2024
3^ª ETAPA – ARGUIÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO	
<i>Realização da Arguição e Defesa do Plano de Trabalho</i>	08 a 13 de março de 2024
<i>Divulgação do resultado da 3^ª etapa</i>	14 de março de 2024
<i>Interposição de recurso ao resultado da 3^ª etapa</i>	15 de março de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	18 de março de 2024
4^ª ETAPA IV – ANÁLISE DO CURRÍCULO	
<i>Realização da Análise de Currículo</i>	19 e 20 de março de 2024
<i>Divulgação do resultado da 4^ª etapa</i>	21 de março de 2024
<i>Interposição de recurso ao resultado da 4^ª etapa</i>	22 de março de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	25 de março de 2024
5^ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
<i>Resultado do procedimento de Heteroidentificação</i>	26 de março de 2024
<i>Interposição de recurso ao resultado da 5^ª etapa</i>	27 de março de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	28 de março de 2024
6^ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	1º de abril de 2024
<i>Interposição de recurso ao Resultado Final</i>	02 de abril de 2024
<i>Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa</i>	03 de abril de 2024
<i>Confirmação de interesse na vaga e indicação de orientação</i>	05 de abril de 2024
<i>Período de matrícula no curso</i>	09 e 10 de abril de 2024
<i>Início do curso</i>	15 de abril de 2024

6 – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Procedimentos para solicitar inscrição no Processo Seletivo:

- a)** Período para solicitação de inscrição de 11 de dezembro de 2023 a **16 de fevereiro de 2024**.
- b)** Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- c)** Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

d) Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

6.2 No processo de solicitação de inscrição, todos os candidatos deverão preencher integralmente o formulário com os dados pessoais, responder ao questionário específico e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- i.** Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no Anexo III. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou elementos pré e pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;
- ii.** Diploma de Mestrado (frente e verso, em arquivo único) em qualquer área do conhecimento ou Declaração da instituição assinada pela coordenação do curso a que o candidato está vinculado atestando a data em que o candidato concluirá o curso de mestrado até o período de matrícula. Caso o candidato venha a ser selecionado, o candidato terá no ato da matrícula, prazo máximo determinado pela Coordenação do Programa para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão do curso de mestrado;
- iii.** Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- iv.** Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade
- v.** Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.
- vi.** Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO VI) deste Edital **com a respectiva documentação comprobatória anexada.** Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

6.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos referentes à ela que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

- a)** Os candidatos que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverão, no questionário do processo seletivo, marcar a opção de que necessita de atendimento especial e anexar o atestado médico que deve indicar a condição especial de sua necessidade, especificando o tratamento diferenciado adequado.
- b)** O atestado médico citado no item anterior deverá ser digitalizado e cadastrados no SIGAA junto com os documentos exigidos no ato de inscrição deste edital.
- c)** A condição diferenciada de que trata este item será desconsiderada, caso o pedido do requerente não atenda às exigências indicadas.

6.4 Os(as) candidatos(as) que concorre(m) às vagas de ações afirmativas (PPI) deverá(ão), no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, um dos seguintes documentos em formato PDF, a depender de cada caso:

- a.** Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) (Anexo IX);
- b.** Vídeo para Heteroidentificação, conforme especificações do Anexo VIII – Recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação. Esse vídeo é exigido, apenas, para pessoas que preencherem a autodeclaração étnico-racial, conforme item anterior. Importante atentar que o tamanho máximo de arquivos suportado pelo SIGAAA é de 5 MB. Em sendo, o vídeo, de tamanho maior, pode ser enviado um arquivo em formato PDF, com a identificação de nome e CPF da pessoa, com um link onde possa ser baixado o vídeo, a partir do Google Drive. O vídeo deve estar compartilhado de modo a que não se precise pedir acesso para a sua visualização e download.
- c.** Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), para optantes na modalidade de vaga para indígena (Anexo IX).

6.5 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a.** Laudo médico em formato PDF emitido por especialista na condição diagnosticada e atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo médico deverá conter, se for o caso, a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XII).

6.6 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o seu horário de apresentação remarcado ou ter seu horário compensado de modo a lhe garantir o horário integral de sua apresentação na etapa correspondente, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para

realização das etapas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por docentes do PPGH/UFRN, indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 003/2023-PPGH/CCHLA.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação do curso de doutorado ocorrerá em de 6 (seis) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise do Plano de Trabalho; **Terceira Etapa:** Arguição e Defesa do Plano de Trabalho; **Quarta Etapa:** Análise de Currículo; **Quinta Etapa:** Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e **Sexta Etapa:** Resultado Final.

7.3 Etapa 1 (Eliminatória): Homologação das inscrições solicitadas. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados na solicitação de inscrição. Não será deferida a inscrição sem a documentação requisitada como estipulado nos item 6 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.4 Etapa 2: Análise do Plano de Trabalho (Eliminatória e Classificatória):

a) Serão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e a banca julgará se o Plano de Trabalho está pertinente com a área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGH.

b) O Plano de Trabalho deve seguir rigorosamente todas as orientações e conter todos os elementos contidos no Anexo III deste Edital.

c) O Plano de Trabalho será avaliado a partir dos critérios contidos no Anexo IV. Esta etapa será sigilosa, assim os Planos de Trabalhos serão corrigidos sem a identificação do candidato. O candidato que apresentar qualquer identificação (nome ou outra marca que o identifique) no Plano de Trabalho será desclassificado do processo seletivo.

7.5 Etapa 3: Arguição e defesa do Plano de Trabalho (Eliminatória e Classificatória):

Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

a) Nesta etapa serão aprovados os candidatos que obtiverem NDPT (Nota da Defesa do Plano de Trabalho) igual ou superior a 7,0.

b) A avaliação do candidato será feita por cada avaliador com base no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

c) A ordem da arguição e defesa do Plano de Trabalho será estabelecida pela Comissão de Seleção ao final da Etapa 2.

d) A defesa do Plano de Trabalho pelo candidato será gravada pela Comissão de Seleção.

e) Em conformidade com a Portaria Nº 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFRN, as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerão de forma remota, por meio de link enviado por e-mail aos candidatos pelo sistema Google Meet ou similar, conforme grade de horário a ser divulgada antes de cada uma das Etapas. Haverá uma tolerância de até 05 (cinco) minutos de atraso e será considerado ausente o candidato que não comparecer dentro do horário agendado, sendo consequentemente desclassificado do processo seletivo.

f) Eventuais problemas de conectividade com a internet são de inteira responsabilidade do candidato.

g) Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia **07 de março de 2024** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo, Através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

7.6 Etapa 4: Análise de Currículos (Classificatória):

a) A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) à prova de currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória geral dos pontos, conforme especificado no Anexo XI.

b) Serão atribuídas aos demais candidatos notas diretamente proporcionais aos pontos obtidos pelo primeiro colocado. Assim, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez) e, aos demais, a nota equivalente, utilizando a Regra de Três. Para o cálculo, será usada a seguinte expressão:

$$NC = TP \times TPC / 10$$

Em que:

NC = Nota do currículo

TP = Total de pontos do primeiro colocado

TPC = Total de pontos do candidato

7.7 Etapa 5 – Heteroidentificação.

- a. Esta etapa destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as) (pretos/as e/ou pardos/as) que foram aprovados até o final da etapa 4.
- b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação Étnico-racial, institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria nº 320/2001-R, de 25 de fevereiro de 2022.
- c. Esse procedimento consiste na avaliação pela Banca de Heteroidentificação do Vídeo para Heteroidentificação enviado pelos(as) candidatos(as) optantes no ato da inscrição, conforme diretrizes que estão postas no Anexo VII – Política de Ações Afirmativas e de Inclusão e Acessibilidade– Orientações aos(as) optantes – Item 1, Candidatos(as) optantes na modalidade PPI: pessoas negras (pretas e pardas). Caso queira enviar recurso à esta etapa o candidato deve usar o modelo de recurso disponível no Anexo XI.

7.8 Etapa 6: Resultado Final do Processo Seletivo:

- a) O Resultado Final trará a classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$NF = [(NPT \times 4) + (NDPT \times 4) + (NC \times 2)]/10$$

em que:

NF = Nota Final.

NPT = Nota do Plano de Trabalho (Etapa 1)

NDPT = Nota de Defesa do Plano de Trabalho (Etapa 2)

NC = Nota do Currículo (Etapa 3)

- b) Será considerado aprovado e apto a se matricular aquele candidato classificado dentro do número de vagas estabelecido no presente Edital distribuído entre as categorias de demandas (aberta de ampla concorrência; PPI; e PCD), levando em consideração, no critério de classificação, as vagas destinadas a servidores da UFRN, quando houver candidatos aprovados nestas condições.

- c) Critérios de desempate: Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: 1) Maior nota do Plano de Trabalho; 2) Maior nota da Arguição e Defesa do Plano de Trabalho; 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.9 Excepcionalmente, não haverá Prova de Línguas estrangeiras como etapa da seleção para o doutorado. Contudo, todo aluno aprovado e matriculado deverá entregar as Certidões dos Exames de Proficiência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), antes da data do Exame de Qualificação.

8 – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO.

8.1 O resultado final do processo seletivo está previsto para o dia **1º de abril de 2024**.

8.2 Os candidatos aprovados deverão enviar, por e-mail, ao PPGH (ppghufrn@yahoo.com.br), no dia **5 de**

abril de 2024, mensagem confirmando o interesse na matrícula e a sugestão de dois nomes de professores vinculados ao programa, em ordem de preferência, para orientação. Tais indicações têm caráter apenas sugestivo, podendo o colegiado discutir o remanejamento da orientação para outros orientadores disponíveis.

8.3 Caso haja candidatos classificados em quantidade superior ao número de vagas disponíveis, estes candidatos ficarão em suplência por um período máximo de 30 dias após a matrícula.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e será informado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e será disponibilizado também na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgh>).

9.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado desde que enviado no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação *sub judice* na etapa seguinte ao do recurso. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

9.4 ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica o botão e clicar em 'Modo Clássico' para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedido de reconsideração aos recursos, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsa aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10 - DAS MATRÍCULAS

10.1 Matrícula dos aprovados – nos dias **09 e 10 de abril de 2024**. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o doutorado no PPGH/UFRN, no dia **05 de abril 2024** pelo e-mail ppghufrn@yahoo.com.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGH/UFRN”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.2 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

10.3 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação em História. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

10.4 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES; Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

10.5 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico atualizado emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 1º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer

conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 2º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação

10.6 Previsão de início das aulas – 15 de abril de 2024.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

11.2 A solicitação de inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar em seu favor o não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Profa. Doutora Fabíula Sevilha de Souza

Coordenadora do PPGH

Natal, 04 de dezembro de 2023.

ANEXO I

DESCRÍÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGH/UFRN, COMRESPECTIVOS PROFESSORES DAS LINHAS

Linha Pesquisa I
<p>Formação, Institucionalização e Apropriação dos Espaços: esta linha trata das territorialidades urbanas e agrárias e da institucionalização dos espaços geopolíticos. Concebe que o espaço é vivenciado pelas ações humanas de expansão, habitação, uso, segregação e instituição social dos meios naturais e humanos. A ênfase está numa história social dos espaços, tais como os processos históricos de conquista e exploração do solo; a organização e os conflitos do trabalho no campo e na cidade; a formação e transformação dos núcleos urbanos; a mobilidade humana; o papel das instituições formalmente estabelecidas nas formações espaciais; a expansão das fronteiras e a emergência dos territórios e sua apropriação por diferentes grupos sociais.</p>
<p>Professores vinculados à Linha I: Carmen Margarida Oliveira Alveal, Fabíula Sevilha de Souza, Helder Alexandre Medeiros de Macedo, Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira, Lígio José de Oliveira Maia, Raimundo Pereira Alencar Arrais, Ronaldo Vainfas, Sebastião Leal Ferreira Vargas Netto, Thiago Alves Dias.</p>

Linha Pesquisa II
<p>Espaços de Memória, Cultura Material & Usos Públicos do Passado: esta linha contempla as estratégias de memória e de construção do passado nos diversos tempos históricos, enfatizando a elaboração de espaços, lugares e mecanismos de preservação e esquecimento das tradições e memórias públicas. Concebe-se que a constituição dos espaços da recordação faz o passado tornar-se público e disponível no meio social, a partir de relações entre memória, história e vestígios. A linha enfatiza os processos de monumentalização e elaboração dos lugares de memória, dos vários tipos de patrimônio, as instituições e práticas de tutela do passado tais como os acervos, museus e arquivos; o ensino de história, os usos públicos da história em mídias e suportes, a cultura histórica e historiográfica.</p>

Professores vinculados à Linha II: Bruno Balbino Aires da Costa, Durval Muniz de Albuquerque Júnior, Fabíula Sevilha de Souza, Francisco das Chagas Fernandes Santiago Júnior, Francisco Firmino Sales Neto, Helder Alexandre Medeiros de Macedo, Johnni Langer, Magno Francisco de Jesus Santos, Márcia Severina Vasques, Margarida Maria Dias de Oliveira, Raimundo Nonato Araújo da Rocha.

Linha Pesquisa III

Linguagens, Identidades & Espacialidades: esta linha concebe que as espacialidades são constructos resultantes de operações simbólicas que configuram sentido ao mundo humano por imagens, discursos, representações e fazeres pelos quais emerge a materialidade dos meios sociais. Aborda-se o papel dos mais variados suportes nos processos de construção histórica da identidade e da alteridade sociais. A linha enfatiza as diferentes maneiras de simbolizar/praticar as fronteiras espaciais (locais, regionais, nacionais, transnacionais), bem como as espacializações que produzem os diversos padrões culturais (etnicidade, gênero, sexualidade, racialidade, religiosidade), as instituições simbólicas de organização do espaço (cidade, campo, paisagem, espaço público, espaço privado), as linguagens nas quais são significados os/nos espaços (literatura, cinema, pintura, teatro, fotografia, arquitetura, mídia, arte pública, música).

Professores vinculados à Linha III: Bruno Balbino Aires da Costa, Durval Muniz de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Fernandes Santiago Júnior, Francisco Firmino Sales Neto, Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira, Johnni Langer, Lyvia Vasconcelos Baptista, Magno Francisco de Jesus Santos, Márcia Severina Vasques, Raimundo Nonato Araújo da Rocha, Raimundo Pereira Alencar Arrais, Renato Amado Peixoto, Sebastião Leal Ferreira Vargas Netto.

ANEXO II
DOCENTES QUE ESTÃO OFERTANDO VAGAS NESTE EDITAL

ORIENTADOR
Carmen Margarida de Oliveira Alveal
Durval Muniz de Albuquerque Junior
Francisco das Chagas Fernandes Santiago Júnior
Francisco Firmino Sales Neto
Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira
Johnni Langer
Lígio de Oliveira Maia
Magno Francisco de Jesus Santos
Márcia Severina Vasques
Margarida Dias de Oliveira
Nuno Miguel de Moraes Pestana Tarouca Camarinhas
Raimundo Pereira Alencar Arrais
Renato Amado Peixoto
Ronaldo Vainfas

ANEXO III

FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ter a extensão de 15 a 20 páginas, sem contar a capa e a bibliografia, fonte *Times New Roman* 12, espaço entre linhas 1.5, margens de 2 cm. **Os projetos que tenham extensão inferior ou superior a esse limite serão automaticamente desclassificados.**

No Plano de Trabalho é vedado constar o nome do candidato ou qualquer menção que permita identificação de sua autoria, tal como o número de documentos pessoais. A identificação do candidato o eliminará do certame.

O Plano de Trabalho deve conter as seguintes partes:

TÍTULO

Este item deve transmitir uma ideia geral do trabalho. É recomendável a presença de um subtítulo explicativo, que dê conta, brevemente, da delimitação espaço-temporal e da questão central a ser investigada, caso tais informações não estejam presentes no título.

a) - INTRODUÇÃO

Delimitação do objeto

Nesta parte deve ser exposto, com clareza, o objeto da pesquisa, ou seja, a formulação do(s) problema(s) a ser(em) respondido(s), além de incluir a fundamentação da delimitação espacial e temporal.

Discussão bibliográfica

Nesta parte deve-se apresentar o debate crítico sobre as principais obras relacionadas ao tema da pesquisa. Não se trata de enumeração de obras, nem de “resenha” de livros, mas de uma exposição que mostre em que medida as obras apresentadas contribuem para a formulação do problema que está sendo apresentado. Trata-se de um diálogo estreito entre a problemática apresentada e a bibliografia especializada. A discussão bibliográfica deve deixar clara a relação entre a proposta e o conhecimento especializado existente sobre a questão.

Vinculação com a Área de Concentração do PPGH-UFRN

O Plano de trabalho deve explicitar sua vinculação com a temática História e Espaços, área de concentração do PPGH-UFRN. Tomando como base os dados constantes na página do PPGH (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=435), o Plano de Trabalho deve argumentar em que medida a problemática apresentada no Plano se relaciona com as questões envolvendo “História e espaços”.

b) - OBJETIVOS

Neste item, deve ser exposta a definição das metas da investigação. Devem ser apresentados em tópicos (iniciados por verbos no infinito, como: demonstrar, analisar, comparar, etc.), sendo um Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

c)- QUADRO TEÓRICO

Neste item devem ser expostos os principais conceitos e ferramentas teóricas a serem mobilizados na pesquisa. Nesse sentido, devem ser discutidos os conceitos, as concepções e os pressupostos da pesquisa. O Plano deve demonstrar que essa discussão se apoia num conhecimento concreto, mesmo que inicial, dos documentos. Os documentos, mesmo sob a forma de uma pequena amostra, devem aparecer no Plano subsidiando as discussões teóricas desenvolvidas em torno do tema.

d) - METODOLOGIA E FONTES

Neste item devem ser explicitadas as fontes a serem exploradas e os procedimentos necessários à resolução da problemática colocada no Plano de Trabalho. Espera-se que seja dada ênfase à especificidade das fontes, bem como aos métodos empregados. As fontes devem estar relacionadas estreitamente aos objetivos propostos e ao quadro teórico. Deve-se argumentar em favor da viabilidade do Plano de Trabalho.

e) - BIBLIOGRAFIA

A bibliografia que fundamentou o projeto deve ser apresentada segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deve estar atualizada e ter pertinência em relação à temática proposta.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ITENS A SEREM AVALIADOS	PESO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Delimitação do objeto	1	
Discussão bibliográfica	1	
Vinculação com a Área de Concentração e com a Linha de Pesquisa Escolhida.	2	
Objetivos	1	
Quadro teórico	2	
Metodologia e Fontes	2	
Uso da Bibliografia	1	

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
Domínio demonstrado em relação ao Plano de Trabalho apresentado (Definição do objeto, problema e objetivos; Discussões teóricas, fontes e metodologia; Bibliografia atualizada e pertinente).	De 0 a 3,0	
Pertinência das respostas dadas (Viabilidade da proposta apresentada).	De 0 a 2,0	
Clareza e articulação nas respostas, capacidade de argumentação.	De 0 a 2,0	
Coerência entre a trajetória do candidato e o Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 3,0	

ANEXO VI -
Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O DOUTORADO EM HISTÓRIA

Nome do candidato: _____

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
<u>Observações:</u>		
a - Peso ponderado do grupo: 2		
b - Pontuação máxima no grupo: 150 pontos		
c - As instituições das Especializações devem ter reconhecimento oficial comprovado		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Curso de Mestrado em História	100	
2. Curso de Mestrado em outras áreas	50	
3. Curso de Especialização em História	50	
4. Curso de Especialização em outras áreas	25	
5. Curso de Graduação em História	50	
6. Curso de Graduação em outras áreas	25	
Total de Pontos		

GRUPO II – ATIVIDADE DE DOCÊNCIA		
<u>Observações:</u>		
a - Peso ponderado do grupo: 3		
b - Pontuação máxima no grupo: 150 pontos		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS
1. Exercício do magistério em Nível Superior	5 pontos por semestre	
2. Exercício do magistério em qualquer nível da Educação	3 pontos por semestre	
3. Participação registrada na IES em Projeto de Ensino, Estágio Docência e/ou Tutoria EAD	1 ponto por semestre	
Total de pontos		

GRUPO III – PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS
<u>Observações:</u>

a - Peso ponderado do grupo: 5
b - Pontuação máxima no grupo: 700 pontos

1. Livros publicados com ISBN

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1.1. Em História	30	
1.2. Em outras áreas	15	

2. Livros Organizados com ISBN

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
2.1. Em História	20	
2.2. Em outras áreas	10	

3. Capítulos de Livros Publicados com ISBN

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
3.1. Em História	10	
3.2. Em outras áreas	5	

4. Trabalhos publicados em periódicos especializados com ISSN e Qualis A1 até B2

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
4.1. Em História	20	
4.2. Em outras áreas	10	

5. Trabalhos publicados em periódicos especializados com ISSN e Qualis B3 até B5

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
5.1. Em História	10	
5.2. Em outras áreas	5	

6. Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos com ISSN
--

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
6.1. Internacionais	4	
6.2. Nacionais	3	
6.3. Regionais	2	
6.4. Locais	1	

7. Resumos publicados em anais de eventos
--

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
7.1. Internacionais	2,0	
7.2. Nacionais	1,5	

7.3. Regionais	1,0	
7.4. Locais	0,5	
8. Outras Atividades		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
8.1 - Participação registrada em IES em Projeto de Pesquisa como coordenador ou pesquisador colaborador	10 pontos por semestre	
8.2 - Participação registrada em IES em Projeto de Pesquisa como bolsista ou voluntário de iniciação científica	5 pontos por semestre	
8.3 - Vinculação a grupos de pesquisa registrados no CNPq	5 pontos	
8.4 - Participação registrada em IES em Projeto de Extensão como coordenador ou colaborador	10 semestre	
8.5 - Participação registrada em IES em Projeto de Extensão como bolsista ou voluntário	5 pontos por semestre	
8.6 – Membro de conselho editorial de periódico científico em história	10 pontos por semestre	
8.7 – Membro de Comissão Organizadora ou Comissão Científica de Evento Acadêmico realizado em IES	10 pontos por atividade	
Total		
Total Geral		

ANEXO VII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE –ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) OPTANTES

1. Candidatos(as) optantes na modalidade PPI: pessoas negras (pretas ou pardas)

1.1 Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

1.2 Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

1.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

1.4 Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

1.5 O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

1.6 Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

2. Candidatos(as) optantes na modalidade PPI: indígenas

2.1. Nos termos do art. 4º Resolução conjunta N° 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentarem:

- a) Autodeclaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo IX), assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a); na declaração, deve constar o nome da comunidade, o município e estado onde se localiza; a liderança e as testemunhas deverão incluir um documento (RG ou CPF) na declaração; ou
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

2.2. Será considerado, pois, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) beneficiário(a) da ação afirmativa de critério étnico-racial.

2.3. O pertencimento étnico de que trata o item anterior, via autodeclaração ou RANI, precisa ser validado pelo movimento indígena no Rio Grande do Norte, por meio de diálogo com a Articulação dos Povos Indígenas do Rio Grande do Norte (APIRN) e/ou a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOIMNE) – Microrregional do Rio Grande do Norte.

2.4. Para fins de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas, a Coordenação do PPGH, após a divulgação da lista de aprovados(as) do processo seletivo, entrará em contato, via e-mail, com a APIRN e/ou APOIMNE, solicitando a confirmação de veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico ou RANI.

2.5. A autodeclaração dos(as) candidatos(as), no ato da inscrição para o processo seletivo, goza de presunção relativa de veracidade, que será confirmada a partir da verificação e homologação do documento de pertencimento étnico ou RANI.

3. Candidatos(as) optantes na modalidade PcD: pessoas com deficiência

3.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE-UFRN, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

ANEXO VIII

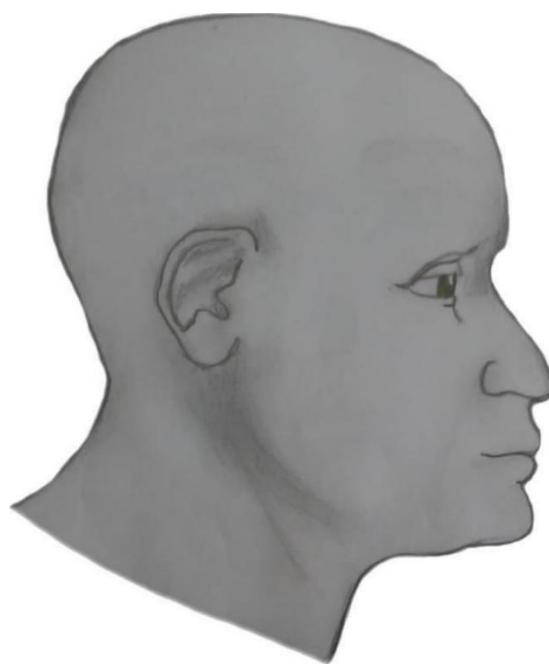
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação de Étnico-Racial recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como se segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:
 - a. Perfil frontal



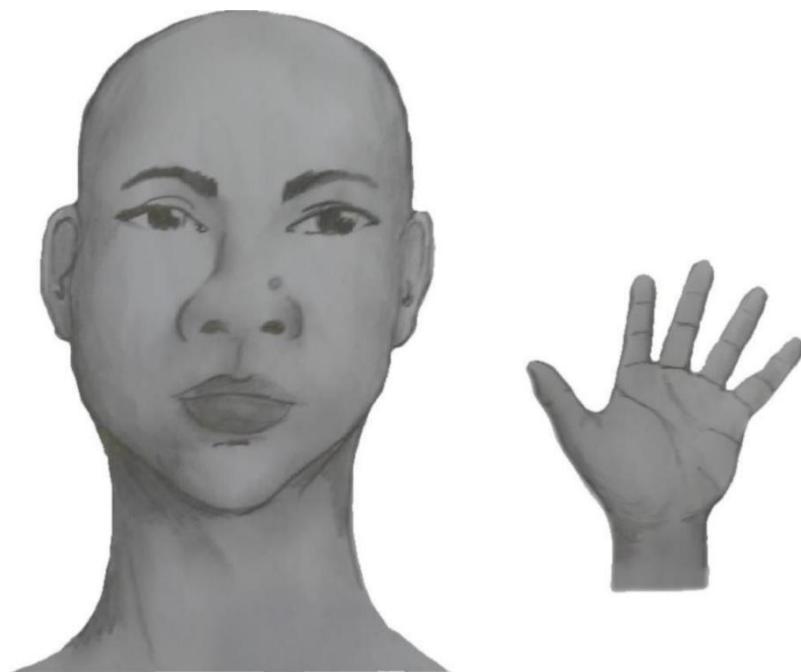
b. Perfil direito



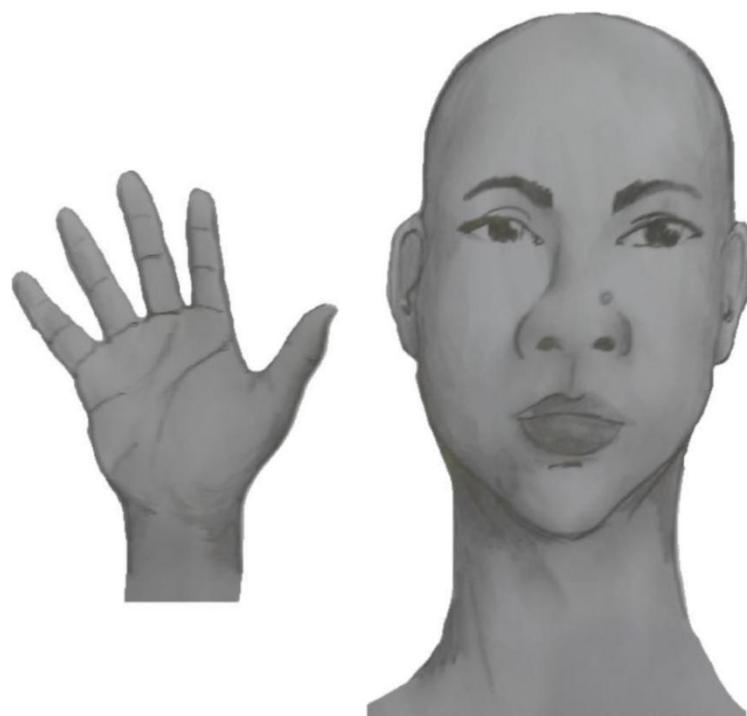
c. Perfil esquierdo



d. Perfil frontal, apresentando a palma da mão direita



e. Perfil frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f. Perfil frontal, apresentando a costa da mão direita



g. Perfil frontal, apresentando a costa da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração, falando, em voz alta: “*Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo do Doutorado em História e Espaços – UFRN – Turma 2024.1, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.
 4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial, de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
 5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
 6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
 7. Não utilizar, na gravação, qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como, dentre outros, o uso de filtros para modificar as imagens ou vídeo captados.
 8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
 9. Em sendo, o vídeo, de tamanho maior do que 5 MB, pode ser enviado um arquivo em formato PDF, com a identificação de nome e CPF da pessoa, com um link onde possa ser baixado o vídeo, a partir do Google Drive. O vídeo deve estar compartilhado de modo a que não se precise pedir acesso para a sua visualização e download.
10. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou de tons claros para gravação.

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL****DADOS PESSOAIS****(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 20____
CIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ Programa de Pós-Graduação em _____ Cidade do curso: _____ Edital Nº: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Assinatura da

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XI**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XII**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
(<input type="checkbox"/>) DEFERIDO	(<input type="checkbox"/>) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	